



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Aditamento à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup> (GOV):

Artigo 8.º-A

Gestão flexível no âmbito do programa orçamental da saúde

1 - Até à extinção das Administrações Regionais de Saúde, I.P. (ARS), a efetuar durante o ano de 2024, fica o membro do Governo responsável pela área da saúde autorizado a efetuar as alterações orçamentais que se mostrem necessárias para assegurar o seu normal funcionamento, designadamente pagamento de remunerações e assunção de compromissos necessário ao seu funcionamento.

2 - O reforço das dotações orçamentais das ARS, necessárias para assegurar o normal funcionamento destas até à sua extinção, tem como contrapartida as verbas inscritas para o efeito no orçamento da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), ficando estas alterações orçamentais sujeitas a aprovação do membro do Governo responsável pela área da saúde, desde que destinadas a pagamento das Despesas referidas no número anterior.

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,